

Jornal Official de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Editado e composto sob responsabilidade da Departamento de Comunicações

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano V Nº 405 Semana de 18 a 24 de Dezembro de 2009

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO N.º 5.943 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Constitui a Comissão Especial de Estudos referentes à Drenagem.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o que consta do PG nº 4527/2009;

DECRETA:

Art. 1º - São designados membros da Comissão Especial de Estudos referente à Drenagem os seguintes cidadãos:

- I Wagner Saggioro Madalena;
- II Deubles Bachiega Simões;
- III Linneu Tamanini Machado;
- IV Antonio Carlos Galvão Silveira Moraes;
- V Durival Ribeiro;
- VI Ricardo Carneiro Leonel;
- VII Leslie Ivana Serino Castro;
- VIII Luiz Fernando Dias da Silva;
- IX Eveline Treviero de Oliveira;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu, em 17 de dezembro de 2009.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,

Prefeito Municipal.

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ,

Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.383, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando a aquisição de equipamentos médicos e hospitalares.

- **Art. 2º** Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:
- I Receber repasse financeiro e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
- II Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.
- **Art. 3°** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão de execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu, em de 17 de dezembro de 2.009 156° ano de fundação da Cidade.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,

Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ,

Secretário Especial de Relações Institucionais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.382, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

Proc. 097/2009

autor : Ver. Fernando Frederico de Almeida Júnior.

Institui o "Programa de Certificação Ambiental" no Município de Jahu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído no Município de Jahu o "Programa de Certificação Ambiental", do qual poderão participar entidades, empresas, condomínios residenciais e comerciais, órgãos públicos e autarquias que desenvolvam ações de preservação e respeito ao meio ambiente.

Art. 2°. O programa a que se refere esta lei abrange, principalmente, o atendimento às exigências da legislação ambiental vigente, à educação ambiental, à segregação de resíduos sólidos, à valorização de áreas verdes, a busca da melhoria ambiental contínua e dos sistemas de gestão ambiental.

Art. 3°. Fica o Poder Público autorizado a conceder o "Selo Verde do Município de Jahu", como incentivo às entidades, empresas, condomínios residenciais e comerciais, órgãos públicos e autarquias que desenvolverem ações referentes às boas práticas ambientais voltadas à conscientização, educação e preservação do meio ambiente.

Art. 4º. O "Selo Verde do Município de Jahu" de que trata o artigo 3º desta lei será concedido às entidades, empresas, condomínios residenciais e comerciais, órgãos públicos e autarquias que possuírem um sistema de gestão ambiental eficaz, assim considerado aquele que conter, pelo menos, elementos de política ambiental, de planejamento, de implementação e operação, de verificação e ação corretiva e de análise crítica.

§ 1º. A política ambiental deve ser consubstanciada por meio de um documento escrito que aborde a filosofia e todos os valores da entidade relativos ao meio ambiente, bem como aponte os requisitos necessários ao atendimento de sua política ambiental, por meio dos objetivos, metas e programas ambientais, devendo obrigatoriamente assegurar, dentre outros elementos:

I – seja apropriada à natureza, escala e impactos ambientais de suas atividades, produtos ou servicos:

II - o compromisso com a melhoria contínua e a prevenção da poluição;

III – o comprometimento com a legislação e normas ambientais aplicáveis e demais requisitos subscritos pela organização:

IV - o fornecimento da estrutura para o estabelecimento e revisão dos objetivos e metas ambientais:

V - que esteja disponível para o público.

§ 2º. O planejamento implica na formulação de um plano para o cumprimento da política ambiental, o qual deve incluir obrigatoriamente os seguintes tópicos:

I – aspectos ambientais: identificação de todos os impactos ambientais significativos, reais e potenciais, relacionados com suas atividades, produtos e serviços, para que possa controlar os aspectos sob sua responsabilidade;

II – requisitos legais e outros requisitos ambientais: apresentação com clareza dos comprometimentos, destacando-se o atendimento à legislação, normas ambientais aplicáveis e outros requisitos ambientais, tornando possível a definição de critérios para o cadastramento e a divulgação da legislação ambiental, dos códigos de conduta aplicáveis a situações específicas da empresa, e dos compromissos ambientais assumidos pela corporação;

III – objetivos e metas: identificação dos objetivos e metas a serem alcancados em um determinado período de tempo, seguindo uma lógica coerente com as fases de planejamento e devendo refletir os aspectos e impactos ambientais significativos e relevantes visando o desdobramento em metas e obietivos ambientais a serem alcançados operacionalmente por setores específicos da empresa, com responsabilização definida;

IV – programas de gestão ambiental: roteiro para implantação e manutenção de um sistema de gestão ambiental que permita alcançar os objetivos e metas previamente definidos, devendo conter um cronograma de execução, que permita comparação entre o realizado e o previsto, recursos financeiros alocados às atividades e definição de responsabilidades e prazos de cumprimento dos objetivos e metas.

§ 3°. Os elementos de implementação e de operação previstos no caput deste artigo consistem no desenvolvimento de mecanismos de apoio necessários para atender o que está previsto na política ambiental e nos objetivos e metas ambientais, e devem estabelecer, pelo menos:

I – estrutura organizacional e responsabilidade: definição das funções, responsabilidades e autoridades, documentadas e comunicadas, a fim de facilitar uma gestão ambiental eficaz, e o fornecimento, pela administração, dos recursos humanos, financeiros, tecnológicos e logísticos, essenciais à implantação e controle do sistema

II – treinamento, conscientização e competência: definição dos procedimentos que propiciem aos empregados a conscientização da importância e responsabilidade em atingir a conformidade com a política ambiental; em avaliar os impactos ambientais significativos, reais ou potenciais de suas atividades, os benefícios ao meio ambiente que possam resultar da melhoria no seu desempenho pessoal, bem como as consequências potenciais da inobservância dos procedimentos operacionais recomendados; e identificar as necessidades de treinamento, particularmente aos empregados cujas atividades possam provocar impactos ambientais significativos sobre o meio ambiente:

III – comunicação: criação e manutenção de canais de comunicação organizacional e técnica entre os vários níveis e funções dentro da organização, devendo receber, documentar e responder a comunicação relevante recebida das partes externas interessadas nos aspectos ambientais e no sistema de gestão ambiental; manutenção dos registros das decisões relativas aos aspectos ambientais importantes e sua comunicação às partes externas envolvidas; seleção de canais favoráveis, veículos e forma de comunicação, deixando clara a intenção de periodicidade da comunica-

IV - documentação do sistema de gestão ambiental; definição dos vários tipos de documentos e especificação dos procedimentos e controle a eles associados, não podendo a entidade prescindir-se de um processo de atualização e disponibilização aos interessados, assim entendidos não só o público interno, mas também o ambiente externo com o qual a empresa mantém relações, tais como clientes, fornecedores, governo e sociedade civil em geral;

V - controle de documentos: adoção de procedimentos para o controle de documentos, de maneira que toda a documentação possa ser localizada, analisada e periodicamente atualizada quanto à conformidade com os regulamentos, leis e outros critérios ambientais assumidos pela entidade:

VI - controle operacional: identificação por parte da entidade das operações e ati-



vidades potencialmente poluidoras, com o objetivo de garantir o desempenho ambiental no que diz respeito ao compromisso obrigatório expresso na política ambiental, devendo consistir em atividades relacionadas à prevenção da poluição e conservação de recursos em novos projetos, em modificações de processos e nos lançamentos de novos produtos e embalagens, sempre abordando noções sobre as principais atividades que impliquem em controle ambiental, tais como as que se referem a resíduos, efluentes líquidos, emissões atmosféricas e consumo de energia e áqua;

VII - preparação e atendimento a emergências: estabelecimento e manutenção de mecanismos que possam ser acionados a qualquer momento para atender a situações de emergência e eventos não controlados, assim como identificação das possíveis situações emergenciais e definição de formas de mitigar os impactos associados, prover os recursos necessários e treinar periodicamente uma brigada de emergência.

- § 4º. A verificação e a ação corretiva são elementos que consistem na criação de condições de se averiguar se a entidade está operando de acordo com o programa de gestão ambiental previamente definido, identificando aspectos não desejáveis e mitigando quaisquer impactos negativos, além de tratar das medias preventivas. São etapas orientadas pelas seguintes características básicas do processo de gestão ambiental:
- I monitoramento e medição, assim entendidos o acompanhamento da evolução dos dados e a manutenção do processo dentro dos limites preestabelecidos;
- II não-conformidades e ações corretivas e preventivas, consistentes na verificação de qualquer evidência de desvio dos padrões estabelecidos com base nos aspectos legais ou de comprometimento da empresa, pautando-se as ações corretivas em procedimentos que possibilitem a eliminação da não-conformidade e sua não reincidência, e apoiando-se as ações preventivas na possibilidade de ocorrência de não-conformidades, estabelecendo-se procedimentos para a verificação de suas causas potenciais;
- III registros, consistentes na fixação de procedimentos para o registro das atividades do sistema de gestão ambiental, incluindo informações sobre os treinamentos realizados, devendo ser mantidos em ambiente seguro, serem claros quanto ao seu conteúdo, e estarem prontamente disponíveis para consulta, sendo que o tempo de retenção da documentação deve também ser estabelecido e registrado;
- IV auditoria do sistema de gestão ambiental, assim entendida o procedimento anual de verificação dos cumprimentos de todas as etapas de implementação e manutenção do sistema de gestão ambiental.
- § 5º. A análise crítica de que trata este artigo deve ser realizada após a etapa da auditoria e considerando possíveis mudanças nos cenários internos e externos, como novas pressões de mercado e as recentes tendências do ambiente externo da entidade, além do compromisso de melhoria contínua requerido pelo sistema de gestão ambiental, consistindo no momento em que a administração identificará a necessidade de possíveis alterações em sua política ambiental, nos seus objetivos e metas, ou em outros elementos do sistema.
- **Art. 5°.** Para a concessão do selo previsto no artigo 4° desta lei, fica o Poder Público, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, autorizado a criar comissão própria e técnica para receber os pedidos de inscrição e verificar o preenchimento dos requisitos, dela devendo fazer parte obrigatoriamente o Secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- Art. 6°. Os candidatos ao "Selo Verde do Município de Jahu" deverão encaminhar requerimento padrão à Secretaria Municipal do Meio Ambiente. § 1°. Anualmente, os requerimentos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente no período de 1° a 28 de fevereiro.

- § 2º. Não serão protocolados requerimentos que não apresentarem toda documentação necessária ou que estejam fora do prazo estabelecido no § 1º deste artigo.
- § 3°. Será cobrada do candidato quantia correspondente a 100 (cem) UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), para custear as despesas com inspeção nos empreendimentos.
- Art. 7°. Os requerimentos serão analisados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que inspecionará os empreendimentos passíveis de receberem o "Selo Verde do Município de Jahu", levando em consideração os critérios estabelecidos pesta norma

Parágrafo único. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ou a comissão prevista no art. 5º desta lei, emitirá parecer técnico de inspeção a ser realizada no empreendimento, opinando pela outorga ou não do "Selo Verde do Município de Jahu".

Art. 8°. O "Selo Verde do Município de Jahu" será outorgado aos empreendimentos selecionados, mediante portaria do Secretário Municipal do Meio Ambiente, durante a Semana do Meio Ambiente fixada no calendário oficial do Município.

Parágrafo único. Assegura-se aos empreendimentos certificados o direito de uso do "Selo Verde do Município de Jahu" em serviços por eles oferecidos.

- **Art. 9°.** O "Selo Verde do Município de Jahu" terá o prazo de validade de até 3 (três) anos, sendo possível sua renovação mediante novo parecer técnico de inspeção, recolhidas as taxas previstas nesta lei.
- **Art. 10.** O empreendimento que tenha recebido o "Selo Verde do Município de Jahu" deverá manter o atendimento dos critérios avaliados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, durante o período de validade.

Parágrafo único. Na hipótese de não atendimento dos critérios avaliados e certificados, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente poderá cassar o seu direito de uso.

- Art. 11. Ficam criados os seguintes selos ambientais no Município de
- I "Criança Amiga do Meio Ambiente", a ser atribuído à criança na faixa etária de 07 a 12 anos, assistida em todos os atos e termos por seu respectivo representante legal mediante prova documental;
- II "Jovem Amigo do Meio Ambiente", a ser atribuído a jovem na faixa etária de 13 a 17 anos, assistido em todos os atos e termos por seu respectivo representante
- III "Cidadão Amigo do Meio Ambiente", a ser atribuído à pessoa com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

legal mediante prova documental:

- § 1º. Os selos previstos neste artigo serão concedidos anualmente às pessoas físicas, residentes, instaladas ou que comprovadamente atuem no Município de Jahu, que apresentarem projetos de defesa e preservação do meio ambiente e da qualidade de vida no Município.
- § 2º. Anualmente, as pessoas interessadas deverão apresentar seus projetos na Secretaria Municipal do Meio Ambiente no período de 1º a 28 de fevereiro, os quais serão analisados e julgados pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente ou por quem ele indicar, devendo o selo ser outorgado às pessoas que forem selecionadas mediante portaria do Secretário, durante a Semana do Meio Ambiente fixada no calendário oficial do Município.



Art. 12. Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar campanhas educativas e de conscientização de empresas e entidades a respeito da importância da obtenção do "Selo Verde do Município de Jahu", e a promover e articular ações e debates acerca das disposições desta lei, podendo realizar convênios com tal finalidade.

Art. 13. Incumbe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente fiscalizar o cumprimento desta lei.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu, em 15 de dezembro de 2009. 156º ano de fundação da Cidade.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ,

Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Convênio Municipal.

Autorização Municipal: Lei n° 3.849/2004. N° do Instrumento: Processo n° 3210/PG/2009.

Conveniada: PREF. MUN. DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

CNPJ: 46.195.079/0001-54.

Objeto: Cessão de Servidor efetivo. Prazo de Vencimento: 20/10/2013.

Data da assinatura: 20 de novembro de 2009

Valor : n/c.

Autorização Municipal: Lei nº 3.849/2004.

Nº do Instrumento: Processo nº 3210/PG/2009.

Conveniada: PREF. MUN. DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

CNPJ: 46.195.079/0001-54.

Objeto: Termo de Adesão ao Convênio. Prazo de Vencimento: 20/10/2013.

Data da assinatura: 26 de novembro de 2009

Valor : n/c.

Prefeitura Municipal de Jahu, em 20 de novembro de 2009.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ,

Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU EXTRATO DE PORTARIAS

N° 2.090, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à LUCIA HELENA ROSSI DE FREITAS, para referência 13, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.091, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à LUCIA MELOTTI CAMPESE, para referência 22, faixa II, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.092, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à LUCIANE MOSCHETTA (1° cargo), para referência 13, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.093, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à LUCIANE MOSCHETTA (2° cargo), para referência 7, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.094, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à LUCIARA BUENO, para referência 7, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.095, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à LUCIENE CRISTINA GONÇALVES PAIXÃO (1° cargo), para referência 13, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009

 N° 2.096, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à LUCIMARA ROMANO BOTARI, para referência 11, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.097, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à LUZIA APARECIDA ALVES DE SOUZA PEREZ, para referência 11, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.098, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à LUZIA ISABEL FUSINELLI, para referência 11, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

Nº 2.099, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MARCIA CRISTIANE BORGO, para referência 7, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.100, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MARCIA MARIA MOS-CHETTA MONTEIRO (1º cargo), para referência 15, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.101, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MARCIA MARIA MOS-CHETTA (2° cargo), para referência 5, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.102, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MARCIA REGINA SCHIAVO FRARI, para referência 5, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.103, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MARGARETE DE LOURDES MASSUFARO BELOTTO, para referência 5, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.104, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MARGARETE MARUSCHI VICENTE, para referência 15, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.105, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MARGARETH MODAFARIS (1° cargo), para referência 13, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.106, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MARGARETH MODAFARIS (2° cargo), para referência 7, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.107, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MARIA ANGELA DA SILVA DOMINGOS, para referência 13, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.



N° 2.108, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MARIA ANTONIA MENDOLA (1° cargo), para referência 10, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.109, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MARIA ANTONIA MENDOLA (2° cargo), para referência 10, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.110, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MARIA APARECIDA DOS SANTOS GIUSEPPIN, para referência 7, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.111, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MARIA CECÍLIA GROMBONE DE VASCONCELLOS, para referência 7, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.112, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MARIA CONCEIÇÃO CESTARI DUA, para referência 7, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.113, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MARIA JEANE CONTARINI, para referência 23, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.114, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MARIA JOSÉ CASTELIANO, para referência 13, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.115, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MARIA JOSÉ SOUZA RONCHESEL, para referência 13, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.116, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MARIA ZENAIDE GAIATO MONTE, para referência 11, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.117, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MILENA NARDY VASCON-CELLOS (1° cargo), para referência 3, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.118, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MILENA RICCI DE LIMA, para referência 7, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.119, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à PAULA APARECIDA CRISTIANINI CALDEIRA, para referência 13, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.120, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à RAQUEL APARECIDA RODRIGUES CANDIDO, para referência 13, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.121, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à RAQUEL DURANTE ALVES DE SOUZA, para referência 7, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.122, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à RAQUEL RIBEIRO, para referência 7, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.123, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à RENATA AGUERA FRAS-SON, para referência 9, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.124, de 12/11/2009 − Concede Progressão Funcional à RENATA CRISTINA ARRUDA, para referência 10, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.125, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à RENATA CRISTINA NUNES VALBUENO SURIAN (1° cargo), para referência 7, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009

N° 2.126, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à RENATA NASCIMENTO ARIANO, para referência 7, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.127, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à RITA DE CÁSSIA MASSOLA GARRIDO LEANDRIN, para referência 7, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.128, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à ROBERTA AGUERA FRAS-SON (1° cargo), para referência 22, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.129, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à ROBERTA AGUERA FRAS-SON (2° cargo), para referência 12, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.130, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à ROSANGELA APARECIDA BRANDÃO RUSSI, para referência 11, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.131, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à ROSANGELA APARECIDA GOMES DO AMARAL, para referência 11, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009

 N° 2.132, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à ROSEMEIRE ARJONA CAZEIRO, para referência 7, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.133, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à RENATA CRISTINA NUNES VALBUENO SURIAN (1° cargo), para referência 7, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.134, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à SILVANA CRISTINA CARMONA F. DE CAMARGO, para referência 16, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.135, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à SILVIA ELAINE ROSA, para referência 7, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.136, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à SILVIA MARIA ROSSINHOLI CONTE, para referência 13, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.137, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à SILVIA RENATA PENESI ANDREOLI, para referência 13. faixa l. tabela l. a partir de agosto de 2009.

 N° 2.138, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à SOLANGE APARECIDA SERESUELA CORAZZA, para referência 13, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009

N° 2.139, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à SONIA MARIA VILAR CASALE, para referência 17, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.140, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à SONIA REGINA CORREIA BRANCAGLIÃO, para referência 7, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.141, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à SUELI SILVA FARIA (1° cargo), para referência 3, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.142, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à TÂNIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA ORMEDA, para referência 9, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.143, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à TATIANA GERMANO GONÇALES DA SILVA, para referência 3, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.144, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à TEREZA CRISTINA PIRAGINE NUNES, para referência 16, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.145, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à VALÉRIA APARECIDA DA SILVA, para referência 13, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.





 N° 2.146, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à VALÉRIA CRISTINA ZANATO MIGLIORINI, para referência 17, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.147, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à VERA LUCIA TIAGO NAVAS (1° cargo), para referência 22, faixa II, tabela I, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.148, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à VERA LUCIA TIAGO NAVAS (2° cargo), para referência 22, faixa II, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.149, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à VIVIANE FERNANDA VIEGAS, para referência 07, faixa I, tabela I, a partir de agosto de 2009.

N° 2.150, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à ADRIANA ALVES DA SILVA, para referência 09, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.151, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à AGUIDA TEREZA HER-NANDEZ GAIATO, para referência 07, faixa II, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.152, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à ALESSANDRA SARTORI DE SOUZA, para referência 09, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.153, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à ALESSANDRA SIMONE BACAM, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.154, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à ALOIRDE GUALBERTO DO NASCIMENTO, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.155, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à AMÉLIA FABIANA SERRANO, para referência 03, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.156, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à ANA CAROLINA AGOSTINI, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.157, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à ANA CLEIDE GIRALDI DE MOURA, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.158, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à ANA HELENA REINATO, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.159, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à ANA KEILA DE BRITO LARA, para referência 09, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.160, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.161, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à ANDRÉA CARRARA VENEZIANI TRUFINO, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.162, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à ANDRÉIA CRISTINA NAVAS, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.163, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à ANDRÉIA CRISTINA PELAQUIM POLONI, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009

N° 2.164, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à APARECIDA FÁTIMA M. DE FREITAS MORATO, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.165, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à APARECIDA SPIRANDELLI, para referência 09, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.167, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à CAMILA RENATA OLIBONI NAVARRO, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.168, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à CARLA CRISTINA SANTOS ESTEVES ANDRIOTTI, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.169, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à CÁSSIA BEATRIZ BERNARDI, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.170, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à CÉLIA REGINA MILANI DOS SANTOS, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.171, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à CIBELE APARECIDA REGHINE MILANI, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.172, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à CINTIA MARIA MOSCHETTA, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.173, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à CLAUDIA BOCHEMBUSIO MAGHIANI (1° cargo), para referência 09, faixa I, tabela III, a partir de agosto de

N° 2.174, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à CLAUDIA CRISTINA CORREA PERUZZO, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.175, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à CLAUDIA ROBERTA PIRÉS MASSAMBANI, para referência 07. faixa I. tabela III. a partir de agosto de 2009.

N° 2.176, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à CLEIA MARISA CASEIRO MIYAHARA, para referência 09. faixa I. tabela III. a partir de agosto de 2009.

N° 2.177, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à CRISTIANE VALÉRIA PIRES PEDRINHO, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.178, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à DANIELA CRISTIANE SERRA CORTEZA, para referência 09, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.179, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à EDIR APARECIDA RUFATTO, para referência 08, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.180, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à EDNA MARIA BRANCA-GLIÃO VALENZOLA, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.181, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à ELEN CRISTINA BALDON CHIQUINI, para referência 09, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.182, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à ELEN REGINA RODRIGUES ROSSLER, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

Nº 2.183, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à ELIANA CRISTINA ZAM-BONI GERVAZIO, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.184, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à ELISANGELA GOMES RIGHI, para referência 08, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.





 N° 2.185, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à FLÁVIA FERNANDA F. CANELA DE GODOY, para referência 03, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009

N° 2.186, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à FLAVIA FERNANDA PIRES MASSAMBANI, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.187, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à FRANCISCA MARIA LIMA CARDOSO, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.188, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à GERSONI APARECIDA CAMPOS M. DE M. FARIA, para referência 08, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.189, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à GIOVANA ZULIANI, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.190, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à GISELE CRISTINA FUSCO, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.191, de 12/11/2009 − Concede Progressão Funcional à GLAUCIA MARIA CALDE-RAN BEBBER, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

Nº 2.192, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à GLAUCIA RENATA PIRES MASSAMBANI CANOS, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.193, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à ELEN REGINA RODRIGUES ROSSLER, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.194, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à IARA APARECIDA CAETANO CAZETO, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.195, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à JOELMA RENATA DE OLIVEIRA, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.196, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à JUSSARA DIAS FREITAS GRÉGIO, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

Nº 2.197, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à KARINA MARIA GIMENEZ CANAL, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.198, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à KEITE REJANE JUSTE ROSSETO, para referência 03, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.199, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à LIANA MARIA AYLON VALERIO, para referência 09, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.200, de 12/11/2009 − Concede Progressão Funcional à LUCIANA CRISTINA PAVAN FERREIRA, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.201, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à LUCIANA CRISTINA SANCHEZ, para referência 03, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.202, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à LUCIANA MAROSTICA ZEN, para referência 03, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.203, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à LUCIANA MASSOLIN MURCA PIRES DA COSTA, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de

N° 2.204, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MAIRA JOSETE LABORDA (1° cargo), para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.205, de 12/11/2009 − Concede Progressão Funcional à MARCIA REGINA SCHIAVO FRARI, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.206, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MARGARETE DE LOURDES MASSUFARO BELOTTO, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.207, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MARIA APARECIDA GENTIL DO PRADO, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.208, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MARIA HELENA FIAMEN-GUI, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.209, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MARIA HELENA RIZZATO GASPAROTO, para referência 11, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.210, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MARIA JEANE CONTARINI, para referência 08, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.211, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MARIA JOSÉ SOUZA RONCHESEL, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.212, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MARIA LUIZA ALVES PEREIRA, para referência 09, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.213, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MARIA LUIZA OLIVEIRA PEROBELLI, para referência 08, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.214, de 12/11/2009 − Concede Progressão Funcional à MARLENE AMBROSIO, para referência 09, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.215, de 12/11/2009 − Concede Progressão Funcional à MARLENE APARECIDA HENRIQUE CESÁRIO, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009

Nº 2.216, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MARLENE APARECIDA ZAMBONI LOPES, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

Nº 2.217, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MELISSA CRISTINA PALOMARES MARCHI, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.218, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MILENE MARIA FACHIN OLIVEIRA (1º cargo), para referência 09, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009

N° 2.219, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MIRIAM CRISTINA LOM-BARDI BELUCA, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.220, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à MÔNICA DE CÁSSIA PEREIRA MANSÃO, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.221, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à OLINDA APARECIDA LOPES RUIZ (1° cargo), para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

Nº 2.222, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à RAQUEL APARECIDA RODRIGUES CANDIDO, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

 $\rm N^{o}$ 2.223, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à RENATA AGUERA FRASSON, para referência 09, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.224, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à RENATA NASCIMENTO ARIANO, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.225, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à RITA DE CÁSSIA MASSOLA GARRIDO LEANDRIN, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.226, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à RITA DE CÁSSIA MORA FRANCISQUI, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.227, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à ROSANA DANIELA CUCATO DAMETTO, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

Nº 2.228, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à ROSANGELA APARECIDA BRANDÃO RUSSI, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.229, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à ROSANGELA APARECIDA GOMES DO AMARAL, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.



 N° 2.230, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à RUTE DANIELA GRANDESO CUCATO, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

Nº 2.231, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à SANDRA VALÉRIA DE SOUZA MENDES, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.232, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à SILENE CRISTINA DALPINO, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.233, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à SILVANA CRISTINA CARMONA F. DE CAMARGO, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.234, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à SILVANA REGINA CHICHETO BRANCAGLIÃO, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.235, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à SIRLEI DIMAN SBOLDRIN MUSSI, para referência 08, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.236, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à SOLANGE APARECIDA SERESUELA CORAZZA, para referência 09, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.237, de 12/11/2009 − Concede Progressão Funcional à STELA MARIS BUSCARIOLO LEME, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

Nº 2.238, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à SUELI APARECIDA MAR-CONI GONÇALVES, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.239, de 12/11/2009 − Concede Progressão Funcional à TÂNIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA ORMEDA, para referência 09, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.240, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à TÂNIA REGINA DE OLIVEIRA MARUSCHI, para referência 09, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.241, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à TELMA RENATA DE OLI-VEIRA BENDOCHI, para referência 09, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.242, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à TEREZINHA DE JESUS XIMENES PEREIRA, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

N° 2.243, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à VALÉRIA APARECIDA PATARO CANAL, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

Nº 2.244, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à VERA LÚCIA GUILMAN SILVESTRE, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

Nº 2.245, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à VIVIANE CRISTINA DE CAMPOS BALBO, para referência 07, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.246, de 12/11/2009 – Concede Progressão Funcional à VIVIANE TINEU DIAS DA SILVA, para referência 09, faixa I, tabela III, a partir de agosto de 2009.

 N° 2.247, de 24/11/2009 – Concede 15 dias de Licença prêmio a ELISABETE GALVÃO DE PAULA LEITE, a partir de 23 de novembro de 2009.

 N° 2.248, de 24/11/2009 – Concede 15 dias de Licença prêmio a GEISA MARIA PUCCA, a partir de 23 de novembro de 2009.

 N° 2.249, de 24/11/2009 – Concede 30 dias de Licença prêmio a NEUSA APARECIDA DE MORAES BORGES, a partir de 23 de novembro de 2009.

 N° 2.250, de 24/11/2009 – Concede 15 dias de Licença prêmio a VIVIANE ANDRESA DA SILVA, a partir de 23 de novembro de 2009.

Jahu, 15 de dezembro de 2009.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Especial de Relações Institucionais.

Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO LEGISLATIVO N° 314, Proc. 015/2009. 14 de dezembro de 2009. autor : Câmara Municipal de Jahu.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ JAUENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 12, inciso II e alínea "d", do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º É concedido o Título de "Cidadā Jauense" à Senhora ELIANE LUIZA D'AGOSTINITROIANO, como homenagem da comunidade jauense pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

PAULO DE TARSO NUÑES CHIODE,
Presidente.

RONALDO FORMIGÃO, 1º Secretário. PAULO CÉSAR GAMBARINI, 2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

ALEXANDRE BISSOLI.

Diretor Geral da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicações

Jornalista Responsável: Maria Lúcia Nunes Beraldo - MTB 19394

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jaú

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, são de inteira

responsabilidade da mesma, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.



